

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018

Proc. Administrativo n.º 009/2018

Proc. Licitatório n.º 05/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC: 123/2006 - 147/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 66.998.782/0001-08, com sede na Praça Cel. João Guimarães, 60, município de Jardinópolis, Estado de São Paulo, CEP: 14680-000, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela **Portaria nº 001/2018, de 17 de janeiro de 2018**, torna público, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, de acordo com a autorização/determinação do Presidente desta Casa, Sr. José Euripedes Ferreira, para abertura do Processo Administrativo n.º 009/2018 (Proc. Licitatório n.º 05/2018), para:

“AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS MODELOS HI WALL INVERTER E CASSETES CONVENCIONAL, COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DISTINTAS: CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA); COMPRESSOR ROTATIVO; GÁS ECOLÓGICO R-410A; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (SILENCIOSO); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO BACTERICIDA COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A”; VERSÃO REFRIGERAÇÃO - 220V; BEM COMO, INSTALAÇÃO DOS CLIMATIZADORES E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS ADQUIRIDOS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** fornecerá, através do Setor de Compras, localizado na Praça Cel. João Guimarães, 60, em Jardinópolis/SP, CEP: 14680-000, telefone (016)3663-3270, em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, quaisquer informações e esclarecimentos oriundos da presente licitação, inclusive sobre a retirada deste Edital. O edital poderá ser consultado e retirado no endereço eletrônico da Câmara Municipal www.camarajardinopolis.sp.gov.br.

Este certame **destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente** e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº 3.247, de 29 de março de 2.007 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

A Sessão Pública de processamento do **Pregão Presencial nº 03/2018** será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Jardinópolis, localizada na Praça Cel. João Guimarães, 60, Centro, em Jardinópolis/SP, CEP: 14680-000, iniciando-se pelo **Credenciamento às 09:30 horas, do dia 06 de novembro de 2018**, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Jardinópolis, 18 de outubro de 2018.

Ana Lúcia Malvestio Sisti
Pregoeiro

José Euripedes Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Jardinópolis/SP

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Proc. Administrativo n.º 009/2018

Proc. Licitatório n.º 05/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC: 123/2006 - 147/2014

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 66.998.782/0001-08, com sede na Praça Cel. João Guimarães, 60, município de Jardinópolis, Estado de São Paulo, CEP: 14680-000, torna público, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, de acordo com a autorização do Presidente desta Casa, Sr. José Euripedes Ferreira, para abertura do Processo Administrativo n.º 009/2018, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS MODELOS HI WALL INVERTER E CASSETES CONVENCIONAL, COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DISTINTAS: CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA); COMPRESSOR ROTATIVO; GÁS ECOLÓGICO R-410A; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (SILENCIOSO); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO BACTERICIDA COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A”; VERSÃO REFRIGERAÇÃO - 220V; BEM COMO, INSTALAÇÃO DOS CLIMATIZADORES E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS ADQUIRIDOS**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e conforme especificações e condições contidas no **Termo de Referência - ANEXO I** e **Planilha Orçamentária - ANEXO VII**, que fazem parte integrante do presente Edital.

Este certame **destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente** e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº 3.247, de 29 de março de 2.007 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** fornecerá, através do Setor de Compras e Licitações, localizado na Praça Cel. João Guimarães, 60, em Jardinópolis/SP, CEP: 14680-000, telefone (016)3663-3270, em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, quaisquer informações e esclarecimentos oriundos da presente licitação. O edital poderá ser consultado e retirado no endereço eletrônico da Câmara Municipal www.camarajardinopolis.sp.gov.br.

O **PREGÃO PRESENCIAL** será conduzido por servidor(a) integrante do Poder Legislativo local, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio. Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1 - DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 06 de novembro de 2018

HORÁRIO: 09:30 horas

ENDEREÇO: Auditório da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, localizada na Praça Cel. João Guimarães, 60, município de Jardinópolis, Estado de São Paulo.

- 1.2 **A Sessão Pública de processamento do Pregão Presencial nº 03/2018, iniciar-se-á pelo Credenciamento das empresas interessadas que se apresentarem até às 09:30 horas, do dia 06 de novembro de 2018**, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 1.3 Após as identificações e comprovações retro mencionadas, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes “documentação” e “propostas” contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 1.5 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e na Internet, com indicação da modalidade, do objeto, do valor total, do licitante vencedor e validade do contrato.
- 1.6 Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2 - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente processo licitatório na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, a **“AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS MODELOS HI WALL INVERTER E CASSETES CONVENCIONAL, COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DISTINTAS: CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA); COMPRESSOR ROTATIVO; GÁS ECOLÓGICO R-410A; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (SILENCIOSO); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO BACTERICIDA COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A”; VERSÃO REFRIGERAÇÃO - 220V; BEM COMO, INSTALAÇÃO DOS CLIMATIZADORES E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS ADQUIRIDOS”**, conforme descrições relacionadas abaixo, bem como, das especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência - ANEXO I** e **Planilha Orçamentária - ANEXO VII**, que ficam fazendo parte integrante do presente Edital.
- 2.1.1 **Descrições:**

ITEM	QT.	TIPO	BTU's	MODELO
01	03	K7	48.000	Tecnologia : On-Off , Gaz R410 / Serpentina de Cobre na Condensadora , tubulação 3/8 e 3/4 , Vazão de ar 2000m³/h, Condensadora Vertical , Voltagem 220v Trifásico , Ciclo Frio
02	04	Split Hw	9.000	Tecnologia : On-Off , Gaz R410 / Serpentina de Cobre na Condensadora , tubulação 1/4 e 3/8 , Condensadora Vertical , Voltagem 220v mono Ciclo Frio
03	01	Split Hw	18.000	Tecnologia Inverter , Gaz R410 / Serpentina de Cobre na Condensadora , tubulação 1/4 e 1/2 , Condensadora Horizontal , Voltagem 220v mono Ciclo Frio
04	01	Split Hw	22.000	Tecnologia : On-Off , Gaz R410 / Serpentina de Cobre na Condensadora , tubulação 3/8 e 5/8 , Condensadora Vertical , Voltagem 220v mono Ciclo Frio

- 2.1.2** Para os itens 02, 03 e 04 das descrições acima, deverá ser observada a existência de pré-instalações (pontos prontos), cuja verificação se faculta aos interessados por meio de VISITA TÉCNICA (ANEXO IX) nos termos do item 4 deste edital, devendo estas serem complementadas pela CONTRATADA caso necessário.
- 2.2** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.3** **O prazo máximo para entrega e instalação dos aparelhos será de até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento do pedido ou ordem expedida pelo departamento de compras que se dará após assinatura do contrato, com supervisão do setor de patrimônio da Câmara Municipal.
- 2.4** Todos os bens cotados deverão ser apresentados com catálogo ou manual de instrução ou ficha técnica ou catálogo digital.
- 2.5** O prazo de garantia dos aparelhos será de no mínimo 12 (doze) meses a partir das entregas dos mesmos.

- 2.6 **O valor máximo estimado para o objeto total da presente licitação é de até R\$ 44.662,17 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), devendo ser observado o valor máximo de cada ITEM, nos termos da Planilha Orçamentária constante do ANEXO VII.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 **A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cadastradas ou não na CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**
- 3.2 **Não poderão participar da presente licitação empresas:**
- 3.2.1 Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade;
- 3.2.2 Suspensas de participação em licitação e impedimento de contratar com este ou qualquer outro órgão da Administração Pública;
- 3.2.3 Com falência decretada;
- 3.2.4 Consorciadas;
- 3.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 3.2.6 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 3.2.7 Empresas que contenham em seu objeto social atividades incompatíveis ou diversas do especificado no item 2 – **DO OBJETO** deste Pregão Presencial;
- 3.2.8 Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma firma ou empresa.
- 3.4 Não será aceita, em hipótese alguma, a participação (credenciamento) de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4 - DA VISITA TÉCNICA (ANEXO IX):

- 4.1 A visita técnica ao local da prestação dos serviços de instalação dos aparelhos é **FACULTATIVA**, porém a sua **NÃO REALIZAÇÃO implicará na responsabilidade do contratado** pela ocorrência de eventuais prejuízos pela omissão na verificação dos locais de instalação em virtude de sua opção por não realizar a visita. Portanto, não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços e não serão aceitas reclamações posteriores para eventuais pretensões de acréscimo de serviços e/ou materiais não relacionados no Edital e seus anexos.
- 4.2 A visita técnica será disponibilizada para o reconhecimento das instalações e condições do local da prestação de serviços e conhecimento de todas as informações e dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.
- 4.3 A visita técnica poderá ser realizada por representante da empresa licitante devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá agendar sua visita na Praça Cel. João Guimarães, 60, Jardinópolis-SP, Fone (16) 3663-3270. A **VISITA TÉCNICA (ANEXO IX – fl. 1/2)** poderá ser realizada no período compreendido entre a data da publicação/retirada deste Edital até a data anterior ao dia da abertura dos envelopes, no horário das 9 às 13 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 4.4 **Caso o licitante opte por não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá apresentar declaração formal (ANEXO IX – fl. 2/2) de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de prestação dos serviços de instalação dos aparelhos, devidamente assinada pelo responsável da empresa.**

5 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

- 5.1** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, um único representante legal com poderes para praticar estes atos, conforme modelo de **Termo de Credenciamento (ANEXO II)**.
- 5.2** O representante legal deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser: a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica. Os documentos deste item deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas.
- 5.3** O representante legal e/ou procurador da empresa, no ato da abertura da sessão, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identidade, desde que seja com foto.
- 5.4** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não impedirá a participação do licitante no certame. Neste caso, se presente o portador dos envelopes n.º 01 e n.º 02, este poderá tão somente assistir como ouvinte, não podendo ofertar propostas através de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 5.5** Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a respectiva ata.
- 5.6** A ausência do representante credenciado, durante a etapa de lances importará na declinação quanto à oferta de propostas verbais, recorrer de decisão e contraditar, fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.7** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**).
- 5.8** Deverão também apresentar declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (**ANEXO IV**).
- 5.9** A documentação constante dos itens **5.1 e 5.2**, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III**, e de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO IV**), estabelecidas nos itens **5.7 e 5.8**, serão apresentadas fora dos Envelopes nº 01 e 02.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1** No local, data e hora marcados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do **Pregão Presencial nº 03/2018**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 6.1.1** A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e hora definidos neste edital.
- 6.2** Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

- 6.2.1 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE**
- 6.2.2 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE**
- 6.3** A indicação nos envelopes caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.4** O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que lhe cheguem antes do início da sessão de abertura dos envelopes.
- 6.5** Entregues os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7 - ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 O envelope n.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter:**
- 7.1.1** A proposta comercial propriamente dita, redigida em idioma nacional, preferencialmente em papel sulfite tamanho A4, isenta de emendas ou rasuras, de forma clara e detalhada, devendo ser assinada ao seu final e rubricada as demais folhas, com a respectiva identificação do responsável pela sua elaboração devendo constar:
- 7.1.2** Indicação da empresa, razão social, endereço completo e CNPJ/MF;
- 7.1.3** Número do Pregão;
- 7.1.4** **O preço unitário de cada item e o valor total ofertado deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os aparelhos, instalações e inclusive sua entrega até a sede da Câmara Municipal.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero;
- 7.1.5** Especificação clara e objetiva dos equipamentos, indicando sua marca e modelo;
- 7.1.6** Data, assinatura e identificação do subscritor;
- 7.1.7** Prazo de entrega e instalação dos aparelhos não superior ao estabelecido no **item 14**.
- 7.1.8** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- 7.1.9** Banco, número da conta corrente e agência (código e endereço) (OPCIONAL);
- 7.1.10** Condições de garantia, com prazo não inferior a 12 (doze) meses contados a partir das entregas;
- 7.1.10.1** Especificar o(s) prazo(s) de garantia de todo(s) item(ns) cotado(s), nos termos indicados no **Termo de Referência - ANEXO I**. Durante o período de garantia do equipamento, as peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia do(s) técnico(s) correrão por conta da adjudicatária, não cabendo à CMJ qualquer ônus.
- 7.1.11** Apresentar catálogo ou manual de instrução ou ficha técnica de todos os equipamentos cotados.
- 7.2** **Poderá, o licitante, oferecer proposta para todos, para alguns, ou, para um único item.**
- 7.3** Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 7.4** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o **VALOR MÁXIMO POR ITEM** indicado no **ANEXO VII (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)**, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam.

- 7.5** O **ANEXO VIII – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA** que acompanha este ato convocatório, poderá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
- 7.6** **DA ACEITAÇÃO TÁCITA:**
- 7.6.1** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvadas.
- 7.6.2** A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

- 8.1** O Envelope nº 02 (dois), contendo a “DOCUMENTAÇÃO” de todos os licitantes, deverá conter os seguintes documentos:
- 8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações):**
- 8.1.1.1 Ato de criação do licitante, conforme o caso:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.1.1.1.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.
- 8.1.1.3 Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 8.1.2 REGULARIDADE FISCAL:**
- 8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;
- 8.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 8.1.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 8.1.2.3.2 Certidão de Regularidade relativa aos tributos, dívida ativa e demais débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; e
 - 8.1.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
- 8.1.2.4 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.1.2.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.1.2.6 A comprovação de regularidade fiscal, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006:

- 8.1.2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme “Caput” do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.1.2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.1.2.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação, conforme § 2º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 8.1.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011).

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.1.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor do Estado ou da sede da licitante, cuja data de expedição não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data designada para a entrega dos envelopes.

8.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1.5.1 Certidão ou atestado de Capacidade Técnica, fornecido por qualquer entidade/organização pública ou privada, devidamente estabelecida e em funcionamento, no território nacional, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços compatíveis ao objeto ora licitado.

8.1.6 DECLARAÇÕES:

- 8.1.6.1 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99 (**ANEXO V**);
- 8.1.6.2 Declaração de que não é considerada inidônea ou que não tenha sido penalizada com suspensão temporária por qualquer esfera do Poder Público e ainda, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação, conforme modelo (**ANEXO VI**);
- 8.1.6.3 Declaração dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 8.1.6.4 Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (**ANEXO IV**).
- 8.1.6.5 As declarações constantes dos itens **8.1.6.3** e **8.1.6.4**: declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO III**), e, declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO IV**), estabelecidas neste Edital, **serão apresentadas fora dos Envelopes nº 01 e 02, no momento do credenciamento.**

- 8.2** Os **DOCUMENTOS** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

Também poderão ser autenticados por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos documentos originais. Os documentos, preferencialmente deverão ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

- 8.2.1 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciarão efetuando consulta na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores, a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 8.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.
- 8.2.3 Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 8.3 Com a apresentação do envelope **HABILITAÇÃO**, a licitante expressa o pleno conhecimento de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação e adere aos termos do presente Edital e Contrato que vier a ser firmado.

9 - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS:

Primeira Fase: Abertura da Sessão

- 9.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 5**.
- 9.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação. Em seguida o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura e análise dos envelopes de propostas de preços.

Segunda Fase: Análise de Propostas e Lances Verbais

- 9.3 O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital. **Poderá, o licitante, oferecer proposta para todos, para alguns, ou, para um único item.**
 - 9.3.1 **Serão desclassificadas as propostas:**
 - a) Que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante;
 - b) De preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, propostas omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) Propostas com valores unitários e global superiores aos limites estabelecidos no **ANEXO VII (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)** ou com preços manifestamente inexequíveis;
 - d) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital; e,
 - e) Que não apresentarem catálogo/ ou manual de instrução/ ou ficha técnica ou catálogo de todos os materiais cotados.
 - 9.3.2 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
 - 9.3.3 Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes, bem como a Equipe de apoio, darão visto nas propostas classificadas.

- 9.4 As propostas classificadas de cada item, serão selecionadas para a etapa de lances verbais, em lances sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário cotado para cada item, com observância dos seguintes critérios:
- 9.4.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para o item respectivo em pauta.
- 9.4.2 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances.
- 9.4.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço para o item em questão e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.4.3.1 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.4.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e na manutenção do último preço apresentado.
- 9.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.
- 9.8 Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- 9.10 Durante a etapa de lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
- 9.11 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e Anexos.
- 9.12 Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar ao representante do interessado a complementação das informações.
- 9.13 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste edital.

Terceira Fase: Habilitação

- 9.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço de cada item e encerrada a fase de lance para todos os itens, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de cada item, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
- 9.14.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal. Por se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.1.2.6 e seguintes deste edital.
- 9.14.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.14.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos

de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

- 9.15** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
- 9.15.1 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 9.16** O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações pertinentes à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no parágrafo 3º, do art.43 da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pela equipe de apoio, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.
- 9.17** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.
- 9.18** Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela proponente vencedora. Após este fato, os envelopes serão devolvidos às respectivas licitantes.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES

- 10.1** Eventuais impugnações do instrumento convocatório serão recebidas pelo Setor de Protocolo da Câmara, em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, nos termos do parágrafo 1º e 2º, do artigo 41 da lei de licitações.
- 10.2** Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo o departamento de Licitações e o Pregoeiro fornecerem todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

11 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarada vencedora, momento que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 11.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido à Presidência da Câmara Municipal de Jardinópolis, cabendo à mesma apreciá-lo em cinco (05) dias úteis.
- 11.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4** O não acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a manutenção da decisão recorrida, acarretará o encaminhamento do recurso, devidamente informado, inclusive com as razões oferecidas pelo Pregoeiro para o seu não acolhimento, à Presidência da Câmara Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo.
- 11.5** Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá à Presidência da Câmara Municipal efetuar a homologação da licitação.

- 11.6 Não serão aceitos em hipótese alguma recursos ou impugnações via fax ou e-mail. Não serão reconhecidas razões e contra-razões intempestivamente apresentadas.
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das licitantes, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora, pelo Pregoeiro, que encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Presidente desta Câmara.
- 11.8 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando a presente licitação.
- 11.9 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos, for declarada vencedora para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.
- 11.10 Da(s) sessão(ões) públicas de realização do pregão será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), assinada(s) pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

12 - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 12.1 Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura do Contrato, bem como do Termo de Ciência e Notificação dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação.
- 12.2 O prazo concedido para assinatura/aceitação do Termo de Ciência e Notificação e formalização do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.3 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item 12.1 e/ou 12.2, a Câmara Municipal de Jardinópolis aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.
- 12.4 Poderá o Departamento de Licitação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato no prazo e condições acima, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da legislação citada.
- 12.5 A não-regularização da documentação, pela microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Legislativa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.6 **Em se tratando de Licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, a Câmara Municipal de Jardinópolis poderá celebrar contrato com mais de uma empresa, ou seja, com a licitante vencedora de cada item.**
- 12.7 Como condição para celebração do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.8 Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado ao Departamento de Licitação.
- 12.9 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1** Pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 13.1.1 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 13.2** Cada **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas, em especial na hipótese prevista no item **17.2**.
- 13.2.1 A(s) **CONTRATADA(S)** será(ão) obrigada(s) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 13.3** Nas sanções constantes de **13.1** e **13.2**, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.
- 13.4** Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 13.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista nos itens **13.1** e **13.2** anteriores;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CONTRATANTE**.
- 13.6** As sanções previstas no item **13.5**, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do subitem **13.5** alínea “b”.
- 13.7** As sanções previstas no subitem **13.5** alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.8** Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

14 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

- 14.1** Os aparelhos/equipamentos deverão ser entregues no endereço da CMJ, sem qualquer custo adicional, acompanhados da respectiva Nota, com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço contratado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento do pedido ou ordem expedida pelo departamento de compras que se dará após assinatura do contrato, com supervisão do setor de patrimônio da Câmara Municipal.
- 14.1.1 Apresentar, caso já esteja habilitado junto aos órgãos competentes, a Nota Fiscal Eletrônica, do produto entregue, devendo estar contida no ARQUIVO ELETRÔNICO – XML (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, e enviado obrigatoriamente para o Setor de Compras da Câmara, através do e-mail: compras@camarajardinopolis.sp.gov.br.
- 14.1.2 **O prazo máximo para entrega e instalação dos aparelhos será de até 10 (dez) dias úteis.**
- 14.2** A(s) **CONTRATADA(S)** obrigam-se-á(ão) a entregar e instalar o(s) aparelho(s) estritamente de acordo com as disposições constantes no Edital deste Pregão, no **Termo de Referência - ANEXO I** e demais anexos, responsabilizando-se pela substituição total ou de algum

equipamento, na hipótese de se constatar defeitos nos mesmos ou estes estiverem em desacordo com as especificações avençadas.

- 14.3** A entrega dos bens será na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, que se localiza na Praça Dr. João Guimarães, 60, Jardinópolis-SP e a instalação deverá ser feita conforme orientação do responsável pelo patrimônio.

15 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 15.1** **O pagamento será efetuado em até 10 (dez dias), em parcela única**, contados da entrega do objeto, instalação e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, desde que devidamente aceito e aprovado.
- 15.1.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 15.2** A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos desta licitação.
- 15.3** Salvo expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**, eximindo-se a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.
- 15.4** Os preços incidentes na contratação não sofrerão qualquer espécie de reajuste.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1** As despesas decorrentes da execução do contrato resultante do presente processo licitatório correrão por conta da **Função Programática: 01.031.0001.2.064 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal** e da **Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente**.

17 - DA RESCISÃO

- 17.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 17.2** **Constitui motivo para a rescisão do contrato:**
- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) o atraso injustificado do fornecimento e serviço de instalação;
 - c) a paralisação do serviço de instalação sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
 - e) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
 - f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
 - g) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de local ou objeto para fornecimento e instalação, nos prazos contratuais;

- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 17.3** Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item **17.2** alíneas “a” a “f” anteriores, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** a aplicação das multas previstas neste instrumento.
- 17.4** Quando a rescisão ocorrer com base no item **17.2** alíneas “g” e “h”, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- 17.5** Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.
- 17.6** A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**.
- 17.7** A ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a X da Lei Federal n.º 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato com as consequências definidas no artigo 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis na forma do seu artigo 87, independentemente de interpelação judicial.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Quadro da Câmara Municipal de Jardinópolis, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página eletrônica da Câmara. Os atos praticados na presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei ou comunicados via Fax ou carta, se for o caso.
- 18.2** A sessão pública de realização do Pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.
- 18.3** Até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, dirigindo-se questionamentos fundamentados e POR ESCRITO ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.
- 18.3.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.3.2 Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.
- 18.4** As licitantes participantes deste certame licitatório deverão apresentar e garantir suas propostas com um prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 18.5** A licitação será anulada, no todo ou em parte, no caso de ocorrer ilegalidade, de ofício ou por terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.6** A licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 18.7** A Câmara Municipal de Jardinópolis estará à disposição de qualquer das proponentes para prestar quaisquer informações que se fizerem necessárias, bem como para dirimir dúvidas concernentes ao presente Edital.
- 18.8** A Câmara Municipal de Jardinópolis se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos e/ou comprovações das informações prestadas, através de documentos. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa.
- 18.9** Nas diversas fases deste processo licitatório o Pregoeiro poderá, caso entenda necessário, ser assessorado por órgão ou entidade interna ou externa, desde que esta não esteja participando da licitação.
- 18.10** Na hipótese de divergências de interpretação, ou na execução do contrato, fica facultado às partes dirimi-las através do arbitramento ou submeter a questão ao Poder Judiciário,

- prevalecendo, neste caso, o Foro da Comarca de Jardinópolis, Estado de São Paulo, com exclusão expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
- 18.11** Em se tratando de Licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, a Câmara Municipal de Jardinópolis poderá celebrar contrato com mais de uma empresa, ou seja, com a licitante vencedora de cada item.
- 18.12** Constitui motivo justo para inabilitação, desclassificação da proponente ou rescisão do contrato, a falsidade de qualquer documento, dado ou declaração fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.
- 18.13** A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 18.14** O representante presente que se recusar a assinar a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, estará automaticamente concordando com todos os atos praticados na referida licitação.
- 18.15** **Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:**
- 18.15.1 Termo de Referência (ANEXO I);
- 18.15.2 Termo de credenciamento (ANEXO II);
- 18.15.3 Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III);
- 18.15.4 Modelo de Declaração de ME e EPP (ANEXO IV);
- 18.15.5 Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO V);
- 18.15.6 Modelo de Declaração de que não é considerada inidônea (ANEXO VI);
- 18.15.7 Planilha Orçamentária (ANEXO VII);
- 18.15.8 Modelo de Formulário de Proposta (ANEXO VIII);
- 18.15.9 Modelo de Atestado de Visita Técnica (ANEXO IX - fls 1/2 e 2/2);
- 18.15.10 Minuta Contratual (ANEXO X);
- 18.15.11 Termo de Ciência e Notificação (ANEXO XI).
- 18.16** Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

Jardinópolis, 18 de outubro de 2018.

José Euripedes Ferreira
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**

Este certame **destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente** e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº 3.247, de 29 de março de 2.007 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

1- OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, a **AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS MODELOS HI WALL INVERTER E CASSETES CONVENCIONAL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, ETIQUETAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VERSÃO REFRIGERAÇÃO - 220V, BEM COMO, INSTALAÇÃO DOS CLIMATIZADORES E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS ADQUIRIDOS**, conforme descrição relacionada abaixo, bem como, das especificações e condições estabelecidas neste **Termo de Referência e Planilha Orçamentária - ANEXO VII**.
- 1.2 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2- ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES:

2.1 – Especificações:-

ITEM	QT.	TIPO	BTU's	MODELO	VALOR UNITÁRIO COM INSTALAÇÃO	VALOR TOTAL COM INSTALAÇÃO
01	03	K7	48.000	Tecnologia : On-Off , Gaz R410 / Serpentina de Cobre na Condensadora, tubulação 3/8 e 3/4 , Vazão de ar 2000m³/h, Condensadora Vertical , Voltagem 220v Trifásico , Ciclo Frio	R\$ 10.653,8333	R\$ 31.961,50

02	04	Split Hw	9.000	Tecnologia : On-Off , Gaz R410 / Serpentina de Cobre na Condensadora , tubulação 1/4 e 3/8 , Condensadora Vertical , Voltagem 220v mono Ciclo Frio	R\$ 1.667,1667	R\$ 6.668,67
03	01	Split Hw	18.000	Tecnologia Inverter , Gaz R410 / Serpentina de Cobre na Condensadora , tubulação 1/4 e 1/2 , Condensadora Horizontal , Voltagem 220v mono Ciclo Frio	R\$ 2.783,8333	R\$ 2.783,83
04	01	Split Hw	22.000	Tecnologia : On-Off , Gaz R410 / Serpentina de Cobre na Condensadora , tubulação 3/8 e 5/8 , Condensadora Vertical , Voltagem 220v mono Ciclo Frio	R\$ 3.248,1667	R\$ 3.248,17

2.2 – Condições:-

- 2.2.1 Para os itens 02, 03 e 04 das descrições acima, deverá ser observada a existência de pré-instalações (pontos prontos), cuja verificação se faculta aos interessados por meio de VISITA TÉCNICA (ANEXO IX) nos termos do item 4 deste edital, devendo estas serem complementadas pela CONTRATADA caso necessário.
- 2.2.2 O preço unitário de cada item e o valor total ofertado deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os aparelhos, instalações e inclusive sua entrega até a sede da Câmara Municipal.
- 2.2.3 Poderá, o licitante, oferecer proposta para todos, para alguns, ou, para um único item.
- 2.2.4 Todos os bens cotados deverão ser apresentados com catálogo ou manual de instrução ou ficha técnica ou catálogo digital.
- 2.2.5 Prazo de garantia dos aparelhos será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir das entregas.
- 2.2.6 O valor máximo estimado para o objeto total da presente licitação é de até R\$ 44.662,17 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), devendo ser observado o valor máximo de cada ITEM, nos termos da Planilha Orçamentária constante do ANEXO VII.

3 - JUSTIFICATIVA:

- 3.1 Com a reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Jardinópolis houve obrigatoriamente alteração do layout antigo, foram criados novos espaços e novos ambientes, tais como: gabinetes, salas de reuniões, salas técnicas e administrativas, além do Plenário que passou por uma reforma completa e encontra-se sem climatização. Visando oferecer melhores condições de trabalho aos

- servidores desta Casa, bem como, garantir maior eficiência dos serviços prestados e melhorar o atendimento à população que aqui comparecem, para atender a climatização desses novos espaços / ambientes, faz-se necessária a aquisição de novos aparelhos de Ar Condicionado.
- 3.2 Dessa forma, a aquisição de equipamentos **condicionadores de ar instalados**, visa à eficiência do gasto público, à celeridade processual, à ampla concorrência entre as empresas licitantes e à efetividade da administração pública, tendo em vista o direito de assegurar a garantia dos equipamentos emitida pelo fabricante.
- 3.3 **Todavia é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos.** Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e segura para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, fica justificada a aquisição dos aparelhos climatizadores constantes neste certame para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jardinópolis.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 4.1 **O prazo máximo para entrega e instalação dos aparelhos será de até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento do pedido ou ordem expedida pelo departamento de compras que se dará após assinatura do contrato, com supervisão do setor de patrimônio da Câmara Municipal.
- 4.2 A entrega dos bens será na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, que se localiza na Praça Dr. João Guimarães, 60, Jardinópolis-SP e a instalação deverá ser feita conforme orientação do responsável pelo patrimônio.
- 4.3 Os aparelhos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como a Lei 8.666/93. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.
- 4.4 No ato da entrega os aparelhos serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituídos imediatamente a partir do contato feito pela CMJ, cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos ao CONTRATADO.

5 - PRAZO PARA PAGAMENTO:

- 5.1 **O pagamento será efetuado em até 10 (dez dias), em parcela única**, contados da entrega do objeto e instalação, e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, desde que devidamente aceito e aprovado.

6 - DAS GARANTIAS:

- 6.1 Os aparelhos e seus componentes deverão ter garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a CMJ, contados a partir da data da entrega dos mesmos;
- 6.2 Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;
- 6.4 Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;
- 6.5 As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

- 6.6 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.
- 6.7 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a entregar e instalar os objetos de acordo com os prazos e quantidades especificadas estritamente de acordo com as disposições constantes neste Pregão e no Contrato que dele resultar, responsabilizando-se pela substituição total ou de algum equipamento, na hipótese de se constatar defeitos nos mesmos ou estes estiverem em desacordo com as especificações avançadas.
- 7.2 A CONTRATADA é obrigada a pagar todas as despesas e/ou tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objetos deste Termo de Referência.
- 7.3 A empresa CONTRATADA será única responsável pelo padrão dos materiais e equipamentos, que deverão estar todos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 7.4 Caso a Câmara Municipal de Jardinópolis diagnostique alguma inadequação relacionada aos produtos, a empresa CONTRATADA deverá corrigi-la imediatamente sem ônus adicional.
- 7.5 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar todo o material contratado de uma única vez, em sua totalidade.
- 7.6 Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- 7.7 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- 7.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a CMJ.

8 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 8.1 A CONTRATANTE deverá dispor de local adequado para o fornecimento dos produtos objetos deste Termo de Referência.
- 8.2 A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os produtos e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- 8.3 A CONTRATANTE deverá fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato resultante do presente processo licitatório correrão por conta da **Função Programática: 01.031.0001.2.064 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal** e da **Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente**.

Jardinópolis, 18 de outubro de 2018.

José Euripedes Ferreira
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio(amos) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF sob o nº _____ a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Jardinópolis, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**, Processo Administrativo n.º 009/2018 na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, cidade de _____, Estado _____, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas/lances verbais e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ 2018.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Este termo deve vir acompanhado dos documentos que indiquem que o representante legal tem poderes para assinar (contrato social), podendo ser substituído por procuração que outorgue os poderes nele contidos.

Estes documentos (Termo de Credenciamento e Comprovação do representante legal) deverão ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Eu, (nome),
representante legal da empresa, interessada em participar do
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 (Proc. Licitatório n.º 05/2018), Processo Administrativo n.º
009/2018, da Câmara Municipal de Jardinópolis/SP, **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, que,
nos termos do inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, a empresa acima
descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para o presente Pregão.

Cidade, de de 2018

NOME:
R. G. n.º

Interessada

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018** (Proc. Licitatório n.º 05/2018), Processo Administrativo n.º 009/2018, junto à Câmara Municipal de Jardinópolis, que a empresainscrita no CNPJ sob n.º....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018** (Proc. Licitatório n.º 05/2018), Processo Administrativo n.º 009/2018, junto à Câmara Municipal de Jardinópolis, que a empresa inscrita no CNPJ sob n.º....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDONEA

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018** (Proc. Licitatório n.º 05/2018), Processo Administrativo n.º 009/2018, junto à Câmara Municipal de Jardinópolis, que a empresainscrita no CNPJ sob n.º....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal

ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTO (ESTIMATIVA DE PREÇO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

O **VALOR MÁXIMO** que a Câmara Municipal de Jardinópolis propõe-se a pagar por **CADA ITEM** do objeto desta licitação, conforme descrições, especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência - ANEXO I**, de acordo com a média da pesquisa de mercado efetuada, é o seguinte:

ITEM	QT.	TIPO	BTU's	MODELO	VALOR UNITÁRIO C/ INSTALAÇÃO	VALOR TOTAL C/ INSTALAÇÃO
01	03	K7	48.000	Tecnologia : On-Off , Gaz R410 / Serpentina de Cobre na Condensadora, tubulação 3/8 e 3/4 , Vazão de ar 2000m³/h, Condensadora Vertical , Voltagem 220v Trifásico , Ciclo Frio	R\$ 10.653,83	R\$ 31.961,50
02	04	Split Hw	9.000	Tecnologia : On-Off , Gaz R410 / Serpentina de Cobre na Condensadora , tubulação 1/4 e 3/8 , Condensadora Vertical, Voltagem 220v mono CicloFrio	R\$ 1.667,1667	R\$ 6.668,67
03	01	Split Hw	18.000	Tecnologia Inverter, Gaz R410 / Serpentina de Cobre na Condensadora , tubulação 1/4 e 1/2, Condensadora Horizontal, Volt. 220v mono Ciclo Frio	R\$ 2.783,8333	R\$ 2.783,83
04	01	Split Hw	22.000	Tecnologia On-Off, Gaz R410 / Serpentina de Cobre na Condensadora , tubulação 3/8 e 5/8, Condensadora Vertical, Volt 220v mono Ciclo Frio	R\$ 3.248,1667	R\$ 3.248,17

O **VALOR MÁXIMO** que a Câmara Municipal de Jardinópolis propõe-se a pagar pelo **OBJETO TOTAL** da presente licitação é de até R\$ 44.662,17 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), devendo ser observado o valor máximo de cada **ITEM** acima.

Jardinópolis, 18 de outubro de 2018.

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo n.º 009/2018

Pregão Presencial N° 03/2018

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

Fax:

Inscrição Estadual:

ITEM	QT.	TIPO	BTU's	MODELO	VALOR UNITÁRIO COM INSTALAÇÃO	VALOR TOTAL COM INSTALAÇÃO
01	03	K7	48.000	Tecnologia : On-Off , Gaz R410 / Serpentina de Cobre na Condensadora, tubulação 3/8 e 3/4 , Vazão de ar 2000m³/h, Condensadora Vertical , Voltagem 220v Trifásico , Ciclo Frio		
02	04	Split Hw	9.000	Tecnologia : On-Off , Gaz R410 / Serpentina de Cobre na Condensadora , tubulação 1/4 e 3/8 , Condensadora Vertical , Voltagem 220v mono Ciclo Frio		
03	01	Split Hw	18.000	Tecnologia Inverter , Gaz R410 / Serpentina de Cobre na Condensadora , tubulação 1/4 e 1/2 , Condensadora Horizontal , Voltagem 220v mono Ciclo Frio		
04	01	Split Hw	22.000	Tecnologia : On-Off , Gaz R410 / Serpentina de Cobre na Condensadora , tubulação 3/8 e 5/8 , Condensadora Vertical , Voltagem 220v mono Ciclo Frio		

VALOR TOTAL COM INSTALAÇÃO:

R\$

Prazo de entrega e instalação:	Até 10 dias após assinatura CONTRATO
Cond. de Pagamento:	Até 10 dias após entrega/instalação
Prazo de Garantia:	MÍNIMO DE 12 MESES TOTAL

DECLARAÇÕES:

- 1** – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93);
- 2** – Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, seus anexos e na legislação e normas técnicas em vigor;
- 3** – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os tributos e encargos incidentes sobre o objeto do presente processo licitatório, bem como sua **instalação**, os custos diretos e indiretos, fixos e irrecorríveis, **e inclusive sua entrega até a sede da Câmara Municipal**;
- 4** – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora utilizará mão-de-obra qualificada na entrega e instalação do objeto licitado;
- 5** - **Os custos da instalação dos aparelhos estão inclusos no valor unitário e total.**
- 6** - O prazo de garantia do objeto será de (.....) meses a partir da efetiva entrega do mesmo.

OBS: Apresentar catálogo/ ou manual de instrução/ ou ficha técnica/ ou catálogo digital de todos os materiais cotados.

Data: ____/_____/2018.

Assinatura: _____

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

ANEXO IX (fl. 1/2)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS MODELOS HI WALL INVERTER E CASSETES CONVENCIONAL, COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DISTINTAS: CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA); COMPRESSOR ROTATIVO; GÁS ECOLÓGICO R-410A; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (SILENCIOSO); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO BACTERICIDA COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A”; VERSÃO REFRIGERAÇÃO - 220V; BEM COMO, INSTALAÇÃO DOS CLIMATIZADORES E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS ADQUIRIDOS.”

ATESTAMOS, nos termos do **item 4** do edital e, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018**, promovido pela Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, que o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste local em ____/____/2018, reconhecendo as instalações e condições do local da prestação dos serviços de instalação dos aparelhos acima e que tem pleno conhecimento de todas as informações e dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Edital e seus anexos.

Jardinópolis, ____/____/2018.

(Dados do representante da Câmara Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria):

Nome completo: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Ciente: _____

ANEXO IX (fl. 2/2)

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS MODELOS HI WALL INVERTER E CASSETES CONVENCIONAL, COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DISTINTAS: CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA); COMPRESSOR ROTATIVO; GÁS ECOLÓGICO R-410A; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (SILENCIOSO); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO BACTERICIDA COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A”; VERSÃO REFRIGERAÇÃO - 220V; BEM COMO, INSTALAÇÃO DOS CLIMATIZADORES E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS ADQUIRIDOS.”

DECLARAMOS, nos termos do **item 4** do edital e, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018**, promovido pela Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, que a Empresa _____, CNPJ n.º _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, **NÃO** esteve neste local para realizar a VISITA TÉCNICA, mas **DECLARA** reconhecer as instalações e condições do local da prestação dos serviços de instalação dos aparelhos acima e que tem pleno conhecimento de todas as informações e dificuldades existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame, de modo que omissões jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Edital e seus anexos.

Data: ____/_____/2018.

Assinatura: _____
(Representante da Empresa)